



Decreto nº 1.669/2018, de 09 de agosto de 2018.

Decreta dispensa a realização de procedimento licitatório para aquisição de gênero alimentício dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Projetos Especiais demonstrando a necessidade da compra de gênero alimentício (itens fracassados no Pregão Presencial nº 12/2018) para atender aos usuários do Centro de Convivência da Criança e dos Adolescentes – CCCA e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO que no certame do Pregão Presencial nº 12/2018 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para FMAS, alguns itens não tiveram apresentação de oferta, ocasionando itens fracassados no certame;

CONSIDERANDO que a abertura de um novo processo acarretaria prejuízo financeiro para a Administração; e dificultaria na

CONSIDERANDO que em razão do prazo, repetir a licitação prejudicaria na prestação de um atendimento adequado aos usuários do CCCA e CRAS;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da economicidade, pois os recursos públicos são extremamente escassos, sendo imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa George Barbosa Barreto EIRELLI (Mercado Barreto), inscrita no CNPJ sob o nº 08.981.424/0001-96, sediada na Av. Paraíso esquina c/ Rua 12 de Dezembro, nº 605, Qd. 73, Lt. 04, em Alto Paraíso de Goiás e a empresa Tereza Gonçalves Cezarino - ME (Mercado Paulista), inscrita no CNPJ sob o nº 37.241.460/0001-11, sediada na Rua Luiz Gonzaga, Qd. 46, Lt. 04, em Alto Paraíso de Goiás-GO, deverão ser as empresas contratadas nos moldes do art. 24 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de dispensa de licitação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de merenda escolar para as escolas municipais de Alto Paraíso de Goiás;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Art. 2º. Fica em consequência autorizada à contratação da empresa George Barbosa Barreto EIRELLI (Mercado Barreto), inscrita no CNPJ sob o nº 08.981.424/0001-96, sediada na Av. Paraíso esquina c/ Rua 12 de Dezembro, nº 605, Qd. 73, Lt. 04, em Alto Paraíso de Goiás e a empresa Tereza Gonçalves Cezarino - ME (Mercado Paulista), inscrita no CNPJ sob o nº 37.241.460/0001-11, sediada na Rua Luiz Gonzaga, Qd. 46, Lt. 04, em Alto Paraíso de Goiás-GO, para fornecimento de gêneros alimentícios – itens fracassados no Pregão Presencial nº 12/2018, para tender os usuários do Centro de Convivência da Criança e dos Adolescentes – CCCA e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2018.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado
no Placard de
publicidade. **Data**
supra